

Termo de Referência

1. Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, acessórios, mão de obra, troca e descarte dos resíduos retirados, do grupo motor gerador da unidade Senac Santa Geneveva.

2. Justificativa: A execução da manutenção se faz necessária para a conservação do equipamento, além de garantir seu desempenho e maior vida útil, diminuindo gastos com a aquisição de novo equipamento futuramente. O gerador é um equipamento fundamental para garantir o funcionamento da energia elétrica (iluminação e outros equipamentos), quando da queda do fornecimento pela concessionária. Diante das condições acima apresentadas, torna-se necessário a contratação de uma empresa, visando o fornecimento dos serviços.

3. Descrição dos serviços:

3.1. Serviços de manutenção preventiva do grupo motor gerador do prédio Senac Santa Geneveva, MODELO – ISX/QSX/SIGNATURE, SÉRIE – 79895155, CÓDIGO DO OEM – CUMMINS POWER GENERATION, C450 D6 563KVA, data de fabricação 01/12/2015, com fornecimento de ART/TRT, assinado pelo profissional técnico responsável.

Deverão ser fornecidos os suprimentos necessários para realização dos serviços: Elemento do filtro de ar, Filtro de combustível com separador de água, Filtro de óleo lubrificante e óleo turbo diesel.

3.2. Mão de obra contemplando limpeza externa no gerador e quadro de comando.

3.3. Da Manutenção Preventiva

3.3.1. A Contratada, durante a manutenção preventiva, deverá verificar o manual do fabricante, as condições operacionais dos equipamentos, observando a necessidade de ajuste ou reparos tais como: fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correção de vazamentos, limpeza, testes, óleos, lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos, acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos.

3.3.2. Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, a contratada não poderá cobrar insumos, equipamentos ou EPI'S, que compoñham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas e lubrificantes, entre outros semelhantes. Todos esses materiais necessários para realização do serviço são de responsabilidade da contratada.

3.3.3. Para fins de manutenção preventiva, no que diz respeito a periodicidade, a contratada deverá observar todas as recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos e as instruções normativas relacionadas a esse tipo de serviços.

4. Do Faturamento e local de realização dos serviços

4.1. Do faturamento

4.1.1 O faturamento deverá ocorrer, conforme dados abaixo:

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Endereço: Rua 31-A, nº 43 – Setor Aeroporto, CEP 74.672-400, Goiânia/GO.

CNPJ: 03.608.475/0001-53 **Inscrição Estadual:** isento.

4.2. Do Local de realização dos Serviços

4.2.1. Os serviços deverão ser realizados no local abaixo:

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Endereço: Av. Caiapó, Quadra 89, Lote 41 – Setor Santa Genoveva, CEP 74.672-400, Goiânia/GO.

CNPJ: 03.608.475/0001-53 **Inscrição Estadual:** isento.

5. Das condições gerais

5.1. O Senac é uma instituição de direito privado, nos termos da lei civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);

5.2. A presente solicitação será regida pela Resolução Senac nº 958/2012-CN. Não será admitida participação de pessoas jurídicas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Senac (nos prazos e condições do impedimento);

5.3. Os participantes deverão analisar minuciosamente os termos e condições da presente contratação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.4. A participação nesta contratação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

6. Das Propostas Comerciais

6.1. Não será aceito orçamento/proposta após a data e hora estabelecida.

6.2. O orçamento/proposta deverá ser composto por Preço unitário por item; e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.

6.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, devidamente assinada e datada;

6.4. O orçamento/proposta deverá constar o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.5. O prazo de entrega do(s) serviço deverá constar na proposta e deverá ser realizada na unidade discriminada no tópico 4 (Do faturamento e local de realização dos serviços) em até 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Serviços emitido pelo Senac Goiás.

6.6. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Serviços, a empresa terá obrigatoriamente o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entrar em contato com o responsável designado para agendar a realização dos serviços.

6.7. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

7. Condições para habilitação:

7.1. Apresentar a seguinte documentação:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos

7.1.3. Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

7.1.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.1.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, exceto para Microempreendedor Individual - MEI.

7.1.7. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

7.2. Somente poderão participar da presente solicitação, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito, sendo vedada a participação de dirigente ou funcionário do Senac.

8. Obrigações da Contratada:

8.1. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura Contrato ou Instrumento Equivalente.

8.2. De acordo com os preços apresentados em seu orçamento/proposta, segue as condições que deverão ser observadas: o(s) serviço(s), deverá(ão) ser exatamente o(s) discriminado(s), neste, reservando-se ao SENAC Goiás o direito de não recebimento em caso de não atendimento ao conserto solicitado. O número da Ordem de Compra deverá constar na nota fiscal.

8.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

8.4. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

8.5. No caso de desacordo no serviço prestado, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, sem ônus adicional no prazo de 5 (cinco) dias.

8.6. A contratada deverá constar em seu quadro técnico, profissionais devidamente registrados e habilitados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou técnicos registrados no Conselho federal dos técnicos industriais (CFT), habilitado e capacitado para a execução dos serviços, com comprovantes de ART/TRT e atestado de capacitação técnica, compatíveis aos serviços aqui descritos.

9. Obrigações da Contratante:

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada.

9.2. Receber o serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

9.3. O Senac Goiás se resguarda no direito de testar os equipamentos reparados no ato da entrega, realizados por equipe técnica própria, para atestar o funcionamento dos equipamentos/bens patrimoniais.

9.4. O Senac Goiás reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

10. Das Penalidades:

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

10.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

10.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato, Autorização de fornecimento/Ordem de Compra ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no inciso II do item 10.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta Dispensa de Licitação as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

10.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

11. Do Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou crédito bancário, na conta do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de realização dos serviços, desde que os mesmos tenham sido aceitos pelo Senac/GO;
- b) Deverá ser informado na nota fiscal ou fatura, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.
- c) É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.
- d) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Senac/GO

11.2. O Senac/GO poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Entrega do objeto desta contratação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento; e
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

11.3. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços realizados em Goiânia:

- a) Se a empresa recolher ISSQN no regime de estimativa estará isenta da retenção por parte do Senac/GO; para isso, deverá apresentar o Cartão da Atividade Econômica - CCAE - que deverá vir junto com a nota fiscal; o Senac/GO irá observar a data de validade do mesmo e certificar se está em vigor. Caso contrário, será feita a retenção.
- b) Quando a empresa se enquadrar no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (SIMPLES), também estará isenta de retenção por parte do Senac/GO, dos seguintes encargos: CSLL/COFINS/PIS/PASEP, sendo que deverá apresentar a declaração de isenção, em anexo a nota fiscal.

11.4. Exclusivamente para os serviços prestados em CALDAS NOVAS-GO, a empresa vencedora deverá entregar a Nota Fiscal juntamente com o RANFS - Registro Auxiliar de Notas Fiscais de Serviço, conforme o art. 32 do Decreto nº 1342/2012, do município de CALDAS NOVAS-GO. Para emitir o RANFS os prestadores de serviços sediados fora do município de CALDAS NOVAS-GO deverão, conforme art. 33 do Decreto acima citado, "preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pela representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado".

12. Das Diligências:

12.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

13. Critério de Julgamento:

13.1. Critério de Julgamento será menor preço por item.

14. Critério de Desempate

14.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

15. Fiscalização e gestão

Fiscal:

Patrícia Flávia Rodrigues de Moraes

Matricula: 3302

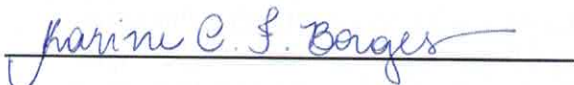
CPF: 648.226.051-91

Suplente:

Ademir Martins Figueiredo Júnior

Matricula: 1287

CPF: 014.504.931-06

16. Responsável Técnico – Especificação Técnica

Karine Carneiro Fernandes Borges


Engenheira Civil

CREA – 15.248/D-GO

17. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Logística e Insumos



Anna Paula Gonçalves de Menezes

Chefe Adjunto da Seção
de Logística e Insumos

Goiânia, 08 de Setembro de 2020